



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo Orientar a Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações no item 03.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica para serem utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Parnamirim/RN.

2.2. A relação dos medicamentos a serem adquiridos por esse processo licitatório contempla entre outros a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) 2108, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), resolução CMS nº 02 de 15 de janeiro de 2018.

2.3. Considerando que os itens incluídos no presente Termo de Referência são indispensáveis ao tratamento dos pacientes assistidos no Município de Parnamirim, e que a falta dos medicamentos inviabiliza o atendimento.

2.4. Desta forma, requer a aquisição dos medicamentos para a continuidade dos atendimentos nas Unidades de Saúde do Município sob pena da interrupção do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Aciclovir 200mg	CPR	150.000
02	Aciclovir 50mg/g. Creme tópico. Bisnaga 10g.	BISN	20.000
03	Ácido Ascórbico 200mg/mL. Frasco 20ml. Embalagem hospitalar.	FR	30.000
04	Ácido Ascórbico 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	360.000
05	Ácido Fólico 5mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000
06	Ácido Folínico 15mg	CPR	1.500
07	Ácido ursodesoxicólico 150mg	CPR	120
08	Albendazol 400mg. Comprimido mastigável. Embalagem hospitalar.	CPR	20.000
09	Albendazol 40mg/ml (4%). Suspensão oral. Frasco 10ml.	FR	20.000
10	Alcachofra (<i>Cynara scolymus L.</i>) 24 a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	CAP	24.000
11	Alendronato de Sódio 70mg. Embalagem hospitalar.	CPR	30.000
12	Alopurinol 100mg. Embalagem hospitalar.	CPR	20.000
13	Aminofilina 100mg	CPR	6.000
14	Amoxicilina + Clavulanato 50+12,5mg/ml. Pó para suspensão oral. Frasco para 75ml após reconstituição.	FR	10.000
15	Amoxicilina + Clavulanato 500+125mg. Embalagem hospitalar.	CPR	100.000
16	Amoxicilina 500mg. Embalagem hospitalar.	CAP	400.000
17	Amoxicilina 50mg/ml. Pó para suspensão oral. Frasco para		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

	100ml após reconstituição.	FR	30.000
18	Aroeira (<i>Schinus terebinthifolius Raddi</i>) 1,932mg de ácido gálico (dose diária)	BISNAGA	24.000
19	Atropina 5mg/ml. Solução oftálmica. Frasco 5ml.	FR	50
20	Azitromicina 40mg/mL. Pó para suspensão oral. Frasco para 15ml após reconstituição + Frasco contendo diluente.	FR	15.000
21	Azitromicina 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	150.000
22	Baclofeno 10mg	CPR	120
23	Benzoilmetronidazol 40mg/ml. Suspensão oral. Frasco 60ml.	FR	15.000
24	Bromoprida 4mg/ml. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	10.000
25	Budesonida 32mcg/acionamento. Suspensão spray para inalação nasal. Frasco contendo 120 acionamentos.	FR	1.000
26	Budesonida 64mcg/acionamento. Suspensão spray para inalação nasal. Frasco contendo 120 acionamentos.	FR	800
27	Cabergolina 0,5mg.	CPR	200
28	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg+200UI. Comprimido revestido. Embalagem primária em blister ou frasco com até 30 comprimidos.	CPR	80.000
29	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg+400UI. Comprimido revestido. Embalagem primária em blister ou frasco com até 30 comprimidos.	CPR	80.000
30	Carmelose sódica 5mg/mL. Solução oftálmica. Frasco 10ml.	FR	50
31	Carvão ativado. Pó puro. Frasco 25g.	FR	100
32	Cáscara-sagrada (<i>Rhamnus purshiana DC.</i>) 20 a 30mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	CAP	24.000
33	Cefalexina 500mg. Embalagem hospitalar.	CAP	400.000
34	Cefalexina 50mg/mL. Suspensão oral preparada. Frasco		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

	100ml.	FR	30.000
35	Cetoconazol 20mg/g. creme tópico. Bisnaga 30g.	BISN	18.000
36	Cetoconazol 200mg. Embalagem hospitalar.	CPR	110.000
37	Cetoconazol 20mg/g (2%). Xampu. Frasco 100ml.	FR	6.000
38	Ciprofloxacino 500mg. Embalagem hospitalar	CPR	180.000
39	Claritromicina 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	180.000
40	Claritromicina 250mg. Embalagem hospitalar.	CPR	6.000
41	Clindamicina 300mg. Embalagem hospitalar.	CAP	180.000
42	Colagenase 0,6UI/g. Creme dermatológico. Bisnaga 30g.	BISN	4.000
43	Colagenase + cloranfenicol 0,6U+0,01g/g. Pomada dermatológica. Bisnaga 30g.	BISN	1.500
44	Dexametasona 0,1mg/mL. Elixir. Frasco 120ml.	FR	12.000
45	Dexametasona 1mg/g (0,1%). Creme Dermatológico. Bisnaga 10g.	BISN	20.000
46	Dexametasona 1mg/ml (0,1%). Suspensão oftálmica. Frasco 5ml.	FR	1.000
47	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml. Xarope. Frasco 100ml.	FR	20.000
48	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	CPR	200.000
49	Dexpantenol 50mg/g. Pomada dermatológica. Bisnaga 30g.	BISN	500
50	Diclofenaco Potássico 50mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000
51	Diclofenaco Sódico 50mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000
52	Dipirona 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	720.000
53	Dipirona 500mg/ml. Solução oral. Frasco 10ml. Emb. hospitalar.	FR	50.000
54	Domperidona 10mg	CPR	3.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

55	Domperidona 1mg/ml. Solução oral. Frasco 100ml.	FR	200
56	Escina + dietilamônio, salicilato de 10mg+50mg/g. Gel tópico. Bisnaga 30g.	BISN	240
57	Escopolamina, Brometo de N-Butil. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	20.000
58	Escopolamina, Brometo de N-Butil + Dipirona. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	20.000
59	Espinheira santa (<i>Maytenus officinalis Mabb.</i>) 60 a 90mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	CAP	24.000
60	Estriol 1mg/g. Creme vaginal. Bisnaga 50g.	BISN	360
61	Estrógenos Conjugados 0,3mg	CPR	70.000
62	Estrógenos Conjugados 0,625mg/g. Creme Vaginal. Bisnaga 25g com aplicador.	BISN	15.000
63	Fenazopiridina 100mg	DRG	50.000
64	Fenilefrina 10%. Solução oftálmica. Frasco 5ml.	FR	100
65	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml. Solução oral. Frasco 20ml.	FR	10.000
66	Ferro quelato glicinato 250mg/ml. Solução oral. Frasco 15ml.	FR	50
67	Finasterida 5mg	CPR	20.000
68	Fluconazol 150mg. Embalagem hospitalar.	CAPS	40.000
69	Gentamicina, sulfato 5mg/g. Pomada oftálmica. Bisnaga 3,5g. (podendo ser armazenado entre 15 a 30°C).	BISN	1.300
70	Glicerina. Supositório infantil. Caixa com 12 unidades	CX	540
71	Glicerina. Supositório lactante. Caixa com 12 unidades	CX	540
72	Guaco 117,6mg/mL (<i>Mikania glomerata Spreng.</i>). Xarope adulto e pediátrico sem açúcar. Frasco 150ml.	FR	36.000
73	Hidrocortisona + sulf. Neomicina+ sulf. Polimixina B 10mg+5mg+10.000UI/ml. Suspensão otológica . Frasco 10ml.	FR	3.960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

74	Hidróxido de Alumínio 61,95mg/ml. Suspensão oral. Frasco 100ml.	FR	15.000
75	Hipromelose Colírio 0,5%. Solução oftálmica. Frasco 10ml.	FR	3.000
76	Ibuprofeno 50mg/mL. Suspensão oral. Frasco 30ml.	FR	20.000
77	Ibuprofeno 600mg	CPR	150.000
78	Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml. Solução para nebulização. Frasco 20ml.	FR	10.000
79	Isoflavona-de-soja (<i>Glycine max</i>) 50 a 120mg de isoflavonas (dose diária)	CPR	24.000
80	Itraconazol 100mg. Embalagem hospitalar.	CAPS	100.000
81	Ivermectina 6mg. Embalagem contendo dois comprimidos.	CPR	50.000
82	Lactulose 667mg/ml. Xarope. Frasco 120ml.	FR	1.000
83	Levotiroxina Sódica 100mg	CPR	150.000
84	Levotiroxina Sódica 25mg	CPR	300.000
85	Levotiroxina Sódica 50mg	CPR	300.000
86	Lidocaína, cloridrato 20mg/g (2%). Geléia tópica. Bisnaga 30g	BISN	10.000
87	Lidocaína, cloridrato 10%. Spray.	FR	200
88	Metronidazol 100mg/g (10%). Geléia vaginal. Bisnaga 50g.	BISN	20.000
89	Metronidazol 250mg	CPR	200.000
90	Miconazol, nitrato 20mg/g (2%). Creme vaginal. Bisnaga 80g.	BISN	40.000
91	Neomicina + Bacitracina 0,5mg+250UI/g. Pomada para uso tópico. Bisnaga 15g.	BISN	20.000
92	Nimesulida 100mg. Embalagem hospitalar.	CPR	500.000
93	Nimesulida 50mg/ml. Solução oral. Frasco 15ml.	FR	12.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

94	Nistatina 100.000UI/ml. Solução oral. Frasco 50ml.	FR	10.800
95	Nistatina + zinco, óxido de 100.000UI+200mg/g. Pomada dermatológica. Bisnaga 60g.	BISN	1.000
96	Nitrofurantoína 100mg	CAP	16.000
97	Óleo de Girassol com ácidos graxos essenciais. 200ml.	FR	6.000
98	Óleo Mineral 100%. Óleo para uso oral. Frasco 100ml.	FR	2.280
99	Omeprazol 20mg. Embalagem hospitalar. Embalagem primária em blister ou em frasco com máximo de 30 comprimidos.	CAP	700.000
100	Ondansetrona, cloridrato 4mg	CPR	80.000
101	Paracetamol 200mg/mL. Solução oral. Frasco 15ml. Embalagem hospitalar.	FR	20.000
102	Paracetamol 500mg. Embalagem hospitalar.	CPR	400.000
103	Pasta d'água. Pasta tópica. Frasco 100g.	FR	10.000
104	Permetrina 10mg/g (1%). Loção capilar. Frasco 60ml.	FR	5.000
105	Permetrina 50mg/g (5%). Loção. Frasco 60ml.	FR	10.000
106	Pirimetamina 25mg	CPR	1.200
107	Plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk.) 3 a 30g (dose diária)	PO PARA DISPERSÃO ORAL	24.000
108	Policresuleno + cinchocaína, cloridrato de 50mg+10mg/g. Pomada retal. Bisnaga 30g + 10 aplicadores.	BISN	360
109	Polivitamínicos gotas com vitaminas A, B1, B2, B8, ácido Pantotênico, C, D e E. Frasco 20ml.	FR	1.000
110	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL. Solução oral. Frasco 60ml.	FR	30.000
111	Prednisona 20mg. Embalagem hospitalar.	CPR	300.000
112	Prednisona 5mg. Embalagem hospitalar.	CPR	180.000
113	Propiltiouracila 100mg.	CPR	250.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

114	Sais para Reidratação oral – Cloreto de sódio, Glicose anidra, Cloreto de potássio, Citrato de sódio di-hidratado. Pó para solução oral. Envelope 27,9g.	ENV	30.000
115	Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose. Aerossol oral. Em frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador.	FR	5.000
116	Secnidazol 1g	CPR	600
117	Sildenafil 25mg	CPR	100
118	Simeticona 75mg/ml. Solução oral. Frasco 15ml.	FR	30.000
119	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%). Creme tópico. Bisnaga 30g.	BISN	7.000
120	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg. Embalagem hospitalar.	CPR	180.000
121	Sulfametoxazol + Trimetropina 40mg/ml+8mg/mL. Suspensão oral preparada. Frasco 50ml.	FR	18.000
122	Sulfato Ferroso 125mg/mL. Solução oral. Frasco 30ml. Embalagem hospitalar.	FR	18.000
123	Sulfato Ferroso 40mg de ferro elementar. Embalagem hospitalar.	CPR	500.000
124	Tenoxicam 20mg	CPR	6.000
125	Tobramicina 0,3%. Solução oftálmica. Frasco 5ml.	FR	100
126	Triancinolona, acetonida. Pomada orabase. Bisnaga 10g.	BISN	10.000
127	Tropicamida 1%. Solução oftálmica. Frasco 5ml.	FR	500
128	Uréia 10%. Creme hidratante dermatológico. Frasco 100ml.	FR	20.000
129	Valeriana officinalis 500mg	CPR	24.000
130	Vaselina gel. Frasco 1Kg.	FR	200
131	Vitaminas do complexo B. Solução oral. Frasco 100ml.	FR	15.000
132	Vitaminas do complexo B. Embalagem primária em blister ou Frasco com máximo de 30 comprimidos.	CPR	360.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

4.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal da sede do licitante;

4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

4.2.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

4.2.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

4.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União – D.O.U., de forma legível, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão;

4.4. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

4.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

4.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

4.4.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

4.4.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

4.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

4.5. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

4.6. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

5. PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os objetos deverão ser entregues no localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 410, Galpões 4, 5 e 6, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira;

5.2. Os materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da solicitação do objeto.

5.3. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

5.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.4.2. Definitivamente até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação;

5.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

5.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

5.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

5.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

5.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

5.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

5.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções e 32/2016 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Inciso Ido Artigo 36, da IN/SLTI nº 005/2017;

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.4. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

6.5. A Nota Fiscal de deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário;

6.6. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Departamento de Assistência Farmacêutica serão encaminhadas para o gabinete da Secretária de Saúde da SESAD.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE

7.1.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 6.1;

7.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.3 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

7.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. CONTRATADA

7.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

7.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência acompanhado de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

7.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

7.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.2.6. Indicar um preposto ou representante devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto, caso seja necessário;

7.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

7.2.9. Comprovação de que os equipamentos cumprem as normas e padrões da ABNT e INMETRO.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

9.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

9.1.2 – não mantiver as propostas;

9.1.3 – recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

12.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua elaboração.

13.2. O memorial descritivo disposto no item 03 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

14.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato;

15. DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

15.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer *jus* ao reajuste do valor contratado pelo **Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPC-A)** que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

15.2. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Será de responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

19.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

20. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

20.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 08 de junho de 2022.

Cynthia Kaline Medeiros Rolim de Viveiros
Farmacêutica da CAF
Matrícula 6.851



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76FF-4AB4-AAA3-67F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS (CPF 009.XXX.XXX-88) em 10/06/2022 10:36:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 14/10/2022 14:05:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/76FF-4AB4-AAA3-67F6>